

PROJETO DE LEI

: 01-0485/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0485/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DENOMINA DE TRAVESSA STEFANO JORDANO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA JORGE O'SOLIMAS, NO JARDIM DANFER.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.838/99 de 10-5-99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:01:22

00000016201-93



ARQUIVADO EM 24/05/98

[Handwritten signature]
MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

11.5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02.005 e a informação sob
n.º 6.131.898 a 1 elc



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 do
n.º 485 de 1998

J U S T I F I C A T I V A

STEFANO JORDANO nasceu em São Paulo, no dia 20 de março de 1929, filho de Maria Augusta e Domingos Jordano.

Aos 8 anos de idade, realizava pequenos serviços manuais, colaborando assim, com o orçamento familiar. Já desde pequeno se preocupava com o bem estar da família.

Com 20 anos de idade ingressou na Prefeitura do Município de São Paulo, trabalhando no Parque do Ibirapuera desde a sua inauguração. Transferiu-se depois para Administração Regional da Penha onde permaneceu até a sua aposentadoria. Servidor exemplar, sempre elogiado e requisitado pelos seus superiores, prestou inestimáveis serviços à coletividade, como atesta seu prontuário.

Morador da Penha, sempre se prontificou em colaborar com as entidades do bairro, quer em campanhas filantrópicas, cívicas, culturais e de utilidade pública, razão pela qual era respeitado na região.

Cidadão exemplar, dentro de suas possibilidades, nunca deixou de atender aos mais necessitados.

Durante quase 24 anos trabalhou, também, no Jockey Clube de S. Paulo, onde conquistou muitos amigos devido a simpatia e alegria com que desempenhava sua função no guichê de apostas, consequência da sua paixão pelos cavalos.

Foi casado durante 43 anos com Dirce Cordeiro. Tiveram 3 filhos: Stefano, Elaine e Pascoal.

Faleceu no dia 22 de março de 1998, rodeado pelo carinho da esposa, dos filhos e netos.

Por tudo aquilo que fez por sua cidade, por seus familiares e por seus semelhantes, Stefano Jordano é por demais merecedor da proposta ora apresentada, dando o seu nome a um logradouro público em São Paulo.



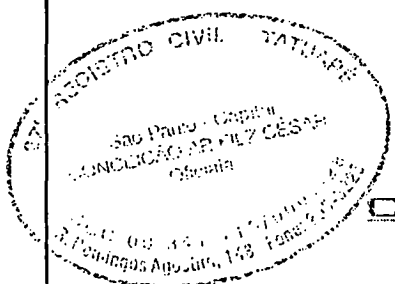
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

27.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO DO TATUAPÉ
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCEIÇÃO AP. FILZ CÉSAR
OFICIALA

REINALDO FURINI
LUCIANA AP. FILZ CÉSAR
SUBSTITUTOS

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA CÉSAR
SUBSTITUTO DESIGNADO



CERTIDÃO DE ÓBITO

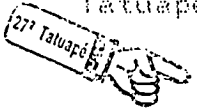
Certifico que sob nº 50095, às fls. 121V, do livro C nº 042, lavrado em 25 de março de 1998, está registrado o assento de STEFANO JORDANO, falecido no dia vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e oito (22/03/1998), às dezenove horas, neste subdistrito, no Hospital Municipal do Tatuapé, de sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado- func. publ., natural de São Paulo, SP, com 69 anos de idade, nascido em 20 de março de 1929, estado civil casado, filho de Domingos Jordano e de Maria Augusta Jordano, falecidos, tendo sido declarante (lavrado nos termos do Prov. nº 26/81 da C. G. J.). óbito atestado pelo Dr. Roberto Chôgo Fuiiwara, que deu como causa da morte: infarto agudo do miocárdio, insuficiência coronariana crônica. O sepultamento foi no cemitério do Arujá.

Observações: Era casado com Dirce Cordeiro Jordano. Deixou os filhos: Stefano, Elaine e Pascoal, maiores. Deixou bens. Não deixou testamento. Era eleitor.

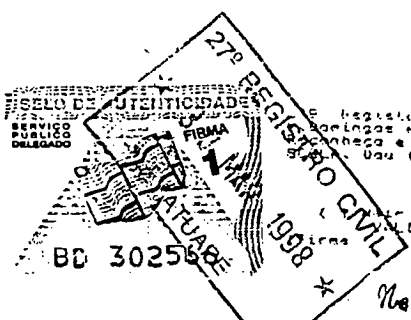
O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, por Stefano Jordano Junior, que subscreveu a declaração nº 46376, arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

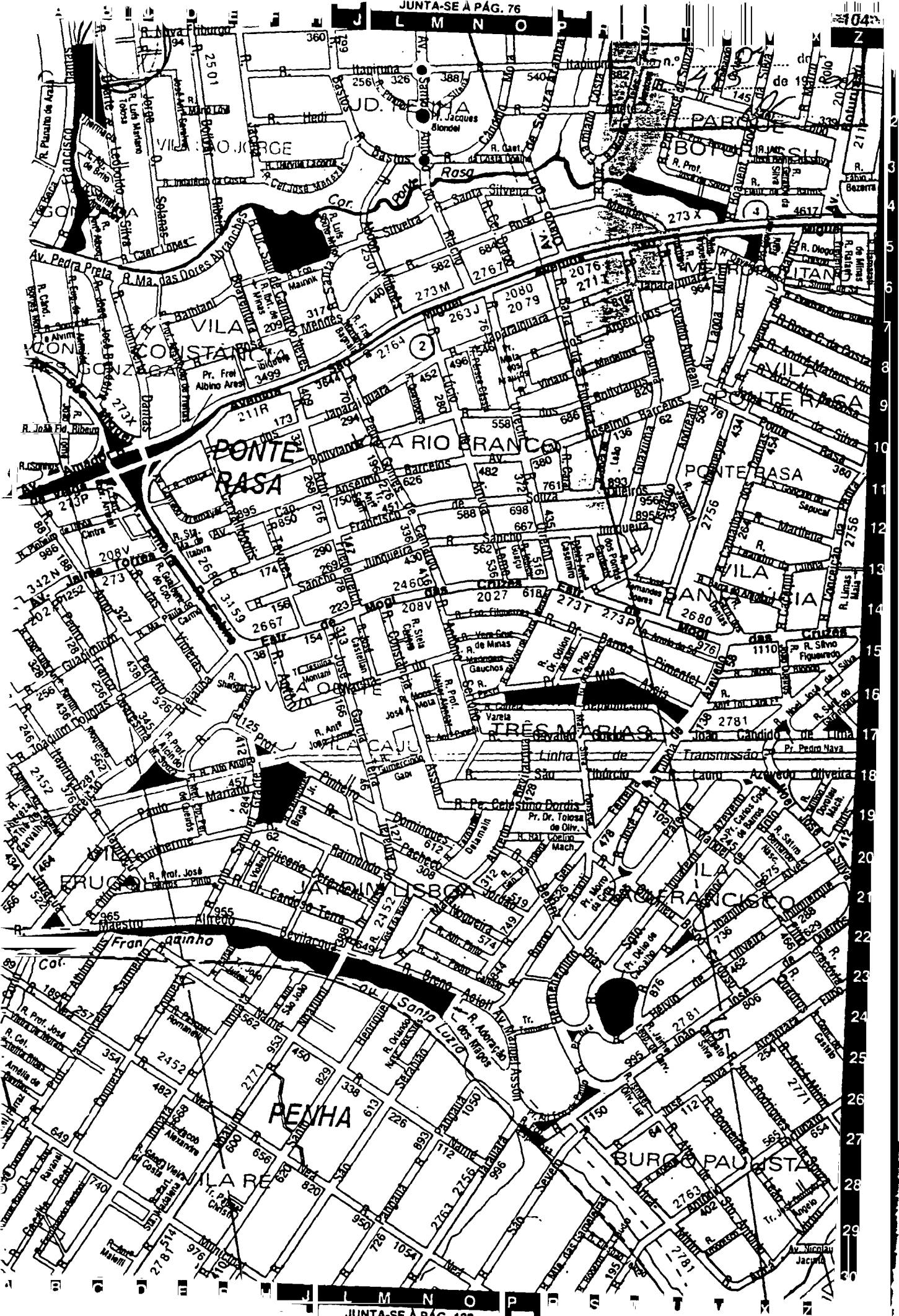
Tatuapé - São Paulo, 25 de março de 1998

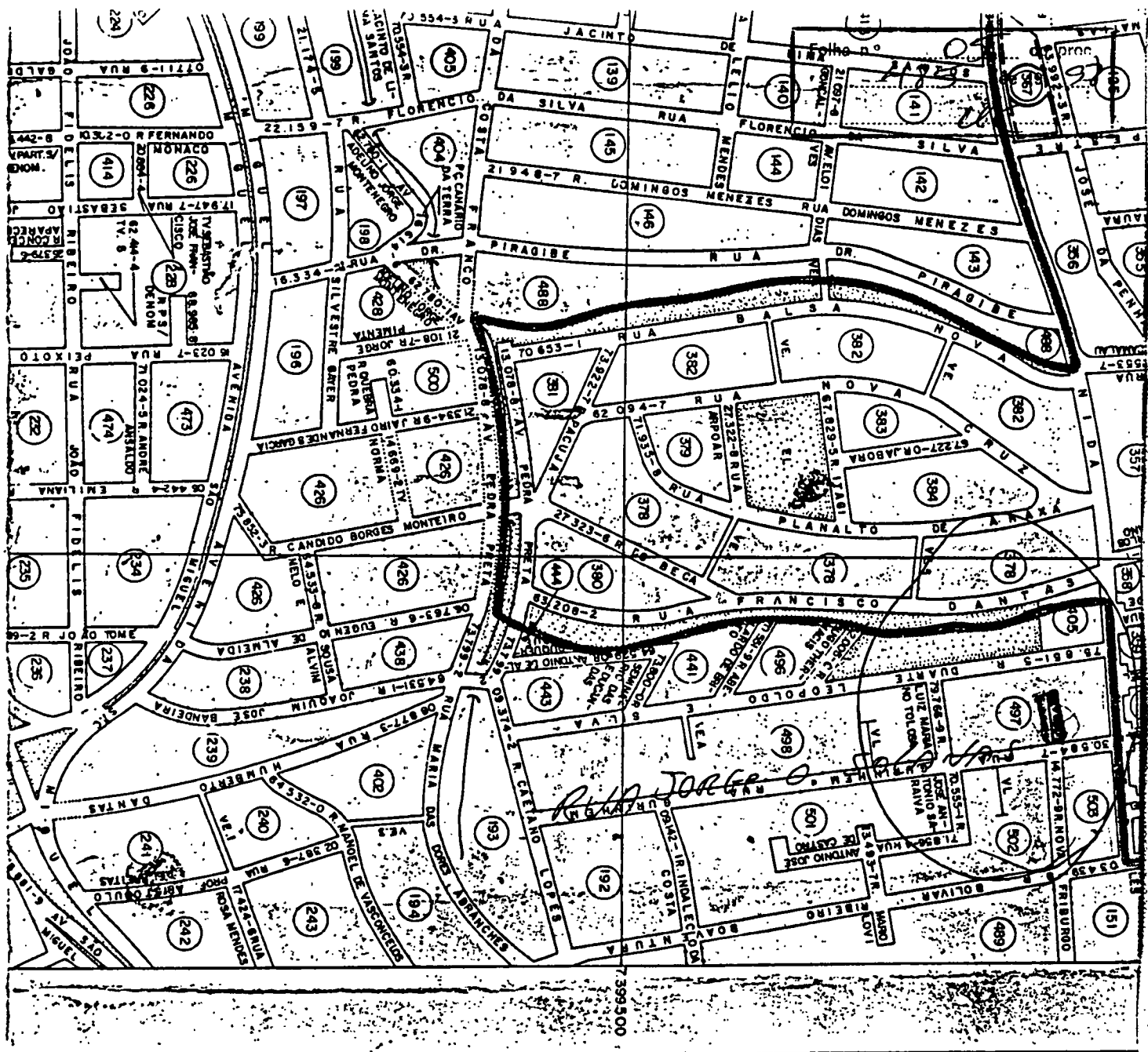


[Assinatura]
O oficial



Neuma Vieira de Souza
Escritorinha Autorizada







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°06.....

do processo n°485..... de 19..98...07.../...08.../...98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-98.

Isabel Cavale
ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

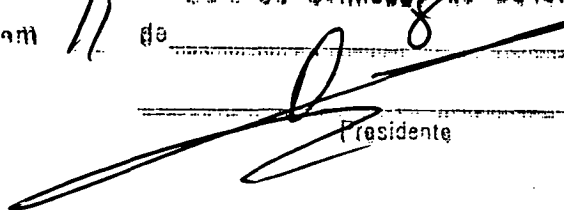
A Com. de Const. e Justiça

07 / 08 / 98
Breno Candelman
BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:00hs.

Ao Nobre Vereador VIVIANE BONNAS
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e
em 11 de 8 de 1998.


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

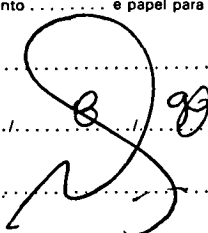
sob folha

nº

02#

Em

22



(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0485/98, de autoria do Nobre Vereador TONINHO PAIVA:

1º - É bem público?

2º - É oficial? Possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (TRAVESSA STEFANO JORDANO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (TRAVESSA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0485/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. nº 04 e 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/01/91

WADIL MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 27/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

27/08/98
17:25 h K

Sra. Kathya.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando informações.

27-08-98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

27-08-98
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar
SEQUE m, juntado n, neste data
documento n, e papel de informação
encadeado sob folhas nº 08 e 10
Em 21/09/98

ANTONIO RIBEIRO
Legislador



Folha n.º 08	do proc.
n.º 485	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0824/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 485/98 de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Stefano Jordano o logradouro público localizado na Rua Jorge O'Solamas, no Jardim Danfer - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 485/98 de fls. 01, do croqui de fls. 4/5 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha n.º 09	do proc.
n.º 485	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº 824/98 , de
01.09.98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 485/98 , de autoria do Vereador Toninho
Paiva.

Anexo: cópias xerográficas do PL. 485/98 de fls. 01, do croqui
de fls. 4/5 e do despacho da comissão solicitante de fls.
07.

RECEBI EM:

04/10/98

Eliene C. Diniz
Oficial do Gabinete
SGC/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n° 485 de 19 28.21.09 / 98 (a) JCS.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/09/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15:21hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11/120134

Em 02 10 99

(a)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

198 / 98

Folha n.º	1177	do proc.
N.º	48577	de 1998
O funcionário		

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1º de outubro de 1998

15 - DOCCREO
15-0247/1998

RECEBIDO NA A.T.
Em 01/10/1998
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98

JOSE RISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:30hs.



Folha n.º	127	do proc.
N.º	4857	de 1998
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 485/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0824/98, REMETI-
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 198/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n. 134	do Proc.
N. 4054	de 1998
O funcionário	

folha de informacao n. -9-

do. 1998.0175.825.2 em 16/09/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LENTE D. L. T. AS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .485/98 MEMO ATL : 1.431/98 TONINHO FAIVA

A DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

D DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

D DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV STEFANO JORDANO

HOMONIMIA : NAO

D DADOS TECNICOS :

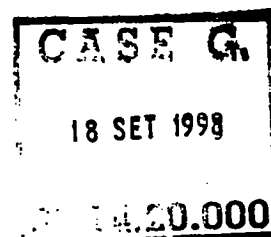
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA JORGE O' SOLONAS (SE
TOR 110 - QUADRA: 497).

16/09/98

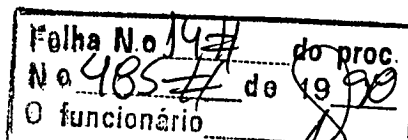
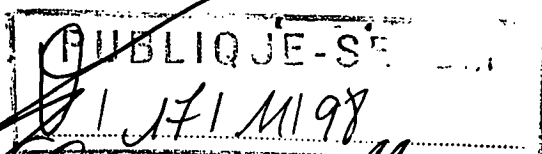
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



Handwritten marks and scribbles at the top left of the page.

Handwritten mark resembling a plus sign or a cross in the middle left of the page.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data	<small>papel para informação documentos</small> , rubricado
fecho em 14/5/18/11 99 a)	



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1661/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 485/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Stefano Jordano, o logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba, nesta Capital (Setor 110 - Quadra 497).

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 485/98.

Denomina Travessa Stefano Jordano logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Stefano Jordano logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba, nesta Capital (Setor 110 - Quadra 497).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17-0788/1998



Câmara Municipal de São Paulo

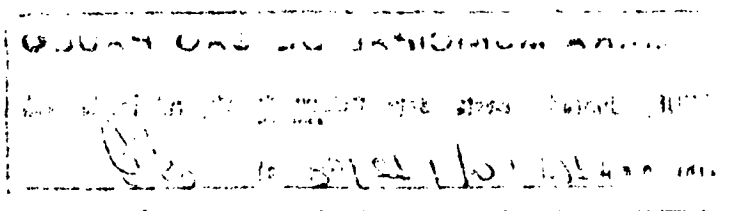
Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 2/11/73.

[Handwritten signatures and marks]

Silva

ATAZOR.A



A Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10/11/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 19/11/98 às 16:00 h.

ROSaura APARECIDA FERRAIOLO
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

A. SPASATI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18 / 11 / 98

PRESENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
RECEBUE. Junçado nesta data para informação, rubricado sob	
data de 16/10/12/98	

Assistente Parlamentar



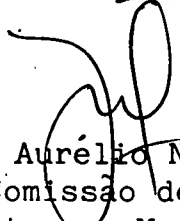
Folha n.º 16.º do proc.
N.º 485 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

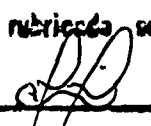
Em 04/12/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

000 100 000

MARCA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data 10/09/12/1988, rubricado sob

data n.º 114 / 09 / 12 / 1988 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1879/1998

PARECER

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 485/98**

Trata-se de projeto de lei do nobre vereador Toninho Paiva, que tem como objetivo denominar Travessa Stefano Jordano o logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge D' Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba.

O presente projeto de lei está acompanhado de: justificativa com um breve histórico do homenageado; cópia da certidão de óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, que através do Ofício 198/98 respondeu:

a - O logradouro foi oficializado pelo Decreto 34.049/94 e não tem CADLOG;

b - O logradouro não tem denominação, tem características de travessa e o nome proposto não constitui homonímia;

c - Os dados técnicos são insuficientes, sendo necessário rever a descrição.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou Substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

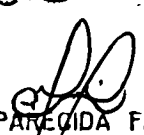
Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 09/12/98

Vereador **Aurelio Nomura**
Presidente

Vereadora **Aldaiza Sposati**
Relatora

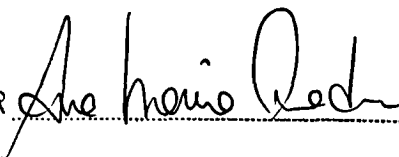
17 - RELCOM
17-3200/1998

À Doufa Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 09/12/98


ROSAURO APARECIDA FERRAIO
Assistente Parlamentar

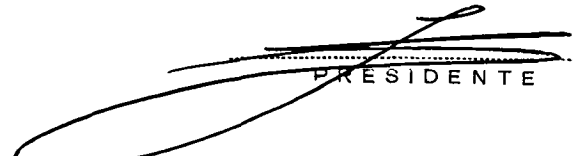
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 9/12/98 as _____ h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

9 / 12 / 98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão de 9/12/98, juntados n.º _____ rubricados nos _____
folhas de n.º 18/26/2/98 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0075/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 485/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a presente proposição objetiva dar o nome de "Travessa Stefano Jordano" ao logradouro público nominado, com início na Rua Jorge O' Solanas, situado na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, propondo, no entanto, um substitutivo para melhor se adequar às sugestões enviadas por CASE-4. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente ao substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma pessoa simples, humilde e trabalhadora, ex-funcionário da Prefeitura do Município de São Paulo, que, conforme a Justificativa anexa, sempre desempenhou com perfeição e presteza todas as tarefas de que esteve incumbido. Como morador da Penha, participou ativamente dos movimentos cívicos locais nas suas lutas pelas melhorias para o Bairro, tendo conseguido conquistar a amizade e o reconhecimento da comunidade local. Fez também muitos amigos e conhecidos quando trabalhou nos guichês de apostas do Jockey Clube de S. Paulo. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/2/99.

O Presidente

O Relator

17 - RELCOM
17-6024/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 129 do proc.
n.º 485 de 1998
o funcionário *[assinatura]*

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 28/03/1999.

[assinatura]
J O S É M E N T O R
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ENCERVO

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s)

rubrica

estado(s) sob n.º 20

informação e

a.º 20/03/99

Isa

ISABEL F. S. HANASHIRO

Ot. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0201/1999

DE LEI Nº 485/98

P. Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

PUBLIQUE-SE EM

06/04/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Stefano Jordano o logradouro público inominado, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2065/1999

[Handwritten signature]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. 15/16, 17, 18, 20)
 publicados no D.O.M. de 14/04/99
 página(s) 47, coluna 1º/2º
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: [assinatura]

A Leg. 3

Em, 14/04/99

[assinatura]
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

151 04 159

15.004

Sr. Cristino.

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

27/04/99

[assinatura]
 ANGELA DARIAN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

27/04/99

[assinatura]
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Assistente de Chefia Técnica

SEGUEm —, juntados — nesta data
 documento — e papel de informação
 rubricado — sob folhas nºs 23 a 25
 Em 11/05/99

[assinatura]



Folha nº. <u>21</u>	do proc.
Nº. <u>485</u>	de 19 <u>98</u>
O funcionário	<u>luis</u>

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 158/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 485/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Travessa Stefano Jordano logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Folha nº. 22 do proc.

Nº. 485 de 1999

O funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGG

OFICIO N.º 158/1999

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 14/15 do Processo. (PROJETO

DE LEI Nº 485/98). (Ver. Toninho Paiva). Denomina Travessa Stefano Jordano logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º

- Fica denominado Travessa Stefano Jordano logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba, nesta Capital (Setor 110 – Quadra 497). Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu,

[assinatura]
JOZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, ANGELA BERTINI ANDREONI Visto, *[assinatura]* SONIA MARIA VERZOLLA
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
[assinatura] *[assinatura]*
Chefe de Seção Técnica IV Diretor Técnico de Departamento

aa) Armando Mellão; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

[assinatura]
jcsc.

[assinatura]

[assinatura]



Folha nº. 23	do proc.
Nº. 485	de 1999
O funcionário	Luiz B

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 22.838 DE 10 DE maio DE 1999.

Denomina Travessa Stefano Jordano
logradouro público sem
denominação, com início na Rua
Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge,
Distrito de Cangaíba.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Stefano Jordano logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge O'Solanas, na Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba, nesta Capital (Setor 110 – Quadra 497).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de abril de 1999.

O Presidente,

jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. <u>24</u> do proc.
Nº <u>485</u> de <u>13</u> <u>98</u>
O funcionário <u>luis</u>

São Paulo, 29 de abril de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº **158/99**, de **29/04/99**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **485/98**, de autoria **do Ver. Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:
04/05/99

②

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RE. 620.011.122



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 485 de 19 98 11 05 99 (a) rub

LEI Nº 12.838, 10 DE MAIO DE 1999

(Projeto de Lei nº 485/98, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Travessa Stefano Jordano o logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge OSolanas, Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Stefano Jordano o logradouro público sem denominação, com início na Rua Jorge OSolanas, Vila São Jorge, Distrito de Cangaíba, nesta Capital (Setor 110 - Quadra 497).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1999.

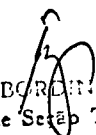
CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 11 / 05 / 19 99	
pagina 01	coluna 03
Conferido:	AN

Ao DT.94 - arquivo,

para as devidas providências.

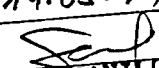
11/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ -25- fls.

Arquivo em 14.05.99

O Func.º 
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº /

Em / /

(a) /